



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 27550/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 10/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista BRENO ANDRADE, através da empresa MALVINO PRODUÇÕES E MARKETING, CNPJ n 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades da FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

**INTERESSADOS:** Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza

# BRENO ANDRADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artística da **BANDA BRENO ANDRADE** para a cidade de **SÃO JOSÉ DE CAIANA PB** conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) Show/musical	15 de março de 2025.	R\$ 20.000,00

**RAZÃO SOCIAL:** CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA.

**NOME FANTASIA:** MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING.

**CNPJ:** 35.523.537/0001-10.

**CIDADE DA APRESENTAÇÃO:** SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

**LOCAL DO SHOW:** PRAÇA PÚBLICA.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** A COMBINAR.

**NOME DO EVENTO:** FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ.


**DURAÇÃO DO SHOW:** 02h00min.

**VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ):** R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 DIAS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
CACHÊ	R\$ 13.000,00
TRANSLADO	R\$ 1.700,00
PRODUÇÃO	R\$ 1.200,00
CACHÊ MUSICOS	R\$ 3.100,00
EQUIPE DE APOIO (FILMAGEM, ILUMINADOR).	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Sousa - PB, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO  
 Data: 17/02/2025 21:59:54-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA**  
**(MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING)**



## INEXIGIBILIDADE N° . 006/2025.

**Interessado:** Secretário de Esporte, Cultura e Lazer;

**OBJETO:** Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "BRENO ANDRADE" através da empresa, MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ N°35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do FESTA DO PRADOEIRO, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana - PB.

*"EMENTA - A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniências administrativas; naquela o certame queda-se impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa a que se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes"*

### PARECER JURÍDICO

Vistos Etc...

Trata o presente processo de contratação direta, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, através "BRENO ANDRADE", através da empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ N°35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do **FESTA DO PRADOEIRO**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana-PB. A empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ N°35.523.537/0001-10, localizado Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 - Bairro Estação - 58.807- 320 - Sousa PB, através da sua representante Legal a Sra. Cleonaldo malvino da Silveira filho, portador CPF n° 087.924.994-30, para prestar para se apresentar durante o dia da **FESTA DO PRADOEIRO** da nossa cidade no dia 15 de março de 2025,

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da lei 14.133/2021, e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá, sem licitação, celebrar contratação direta, ainda ressaltando que se trata de contratação da atração de renome regional com o nome de "BRENO ANDRADE", através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ N°35.523.537/0001-10** que não permite competição entre os seus membros.





Fundamento Legal

Artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - (...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - (...)

Segundo, Celso Antônio Bandeira de Mello, "**só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais**". A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aide Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

"Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão". Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação especializada para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Adita-se uma outra dificuldade. Nesses casos, há inviabiliza de antecipar o processo de seleção para o momento anterior ao da efetiva prestação dos serviços. A satisfatoriedade do serviço somente verifica-se no momento em que executado. **É impossível determinar, de antemão, se o serviço será mais bem executado por um ou por outro profissional.** Ponha-se a questão de uma intervenção cirúrgica, que exige escolha de um cirurgião. A administração teria de escolher entre os cirurgiões capacitados, sem possibilidade de estabelecer competições entre eles porquanto a competição importaria realizar a cirurgia de que se tratasse.





*O cidadão em primeiro lugar!*

Neste caso, que critérios a Administração Contratação direta com o artista para atração musical para se apresentar durante o dia do "Padroeiro São José" do município de São José de Caiana no dia 15 de março de 2024, uma vez que o mesmo possível uma ótima reputação em toda a região, apresentando-se em vários municípios circunvizinhos.

Neste caso, observa-se que o poder executivo justificou os motivos da contratação, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador erigiu como condição *sine qua non* à contratação direta. Insobstante, por dever de ofício, e, sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

*A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021.*

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - Razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - Autorização da autoridade competente;*

## CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, **OPINO** pela Contratação direta de "**BRENO ANDRADE**", através da **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, CNPJ N° 35.523.537/0001-10, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) para se apresentar durante o dia do **Emancipação política do município de São José de Caiana** no dia 15 de março de 2025, tudo de acordo com o art. 74, II e com observância do preceito legal da Lei Federal 14.133/2021.



*O cidadão em primeiro lugar!*

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

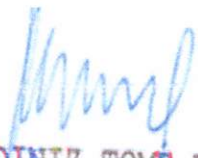
I) O processo de Inexigibilidade deve ser autuado pelo agente administrativo. A situação encenadora da contratação por Inexigibilidade está devidamente identificada e justificada no processo principalmente relativa ao nexó de necessidade ora existente, diante das mudanças ocorridas ocorrendo sempre em transparência.

II - A contratação recai sobre a artista "**BRENO ANDRADE**" através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº 35.523.537/0001-10**, a ser contratada atende a todos os requisitos exigidos na Lei Federal 14.133/2021, para contratar com a administração, constituindo-se esse como um dos principais motivos da escolha do executor;

III - O preço dos serviços contratados está expresso através da proposta, anexada ao processo e se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

São José de Caiana, PB, 17 de fevereiro de 2025.

  
FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA  
OAB/Pb 14.532  
Assessor Jurídico



## AUTORIZAÇÃO

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc...

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** ao setor de licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "BRENO ANDRADE", através da empresa, ONDA MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ N°35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do FESTA DO PRADOEIRO, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana - PB.**

Conforme especificações no edital, os quais são partes integrantes dos mesmos. E encaminho nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações c/c LC 101/2000, bem como o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, posteriormente que seja encaminhado a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

São José de Caiana - PB 17 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.**

**OBJETO:** Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**BRENO ANDRADE**” através da empresa, **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do **FESTA DO PRADOEIRO**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da contratação do serviço será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**FORNECEDOR:** Recai diretamente com a artista “**BRENO ANDRADE**” através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, localizado Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – 58.807– 320 – Sousa PB, através da sua representante Legal a Sra. Cleonaldo malvino da Silveira filho, portador CPF nº 087.924.994-30,

São José de Caiana - PB 17 de fevereiro de 2025.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2025.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME QUE SE APRESENTARÃO NA FESTA DE FESTA DO PRADOEIRO

#### 1.0 INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, e suprir à necessidade de realizar atrações artísticas de renome para se apresentar na “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA”, Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “BRENO ANDRADE”, através da empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do “EMANCIPAÇÃO POLITICA”, no dia 15 de março de 2025., em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB, nos termos a seguir expostos.

#### 2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1 O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação de bandas e artistas para abrilhantar os eventos e atividades relacionadas a tradicional festa promovida pelo Município de São José de Caiana, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

2.2A “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA”, como é também denominada pelos habitantes locais e pelos visitantes, um evento já tradicional, na cidade.

2.3A Festa de emancipação Política é comemorada sob diversos aspectos, que esta festa já é tradicional, na nossa cidade, uma festa que é entretenimento para a população.

2.4A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne a população em geral, e que também é um meio de preservação da cultura e da história dessa cidade, valorizando a festa de emancipação política, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.

2.5 Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

#### 3.0 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contratação de empresa para apresentação artística musical Com o artista “Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “BRENO ANDRADE” através da empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades da “EMANCIPAÇÃO POLITICA”, no dia 15 de março





de 2025,, em praça pública na cidade de São José de Caiana –PB. A empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ N°35.523.537/0001-10 localizado Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – 58.807– 320 – Sousa PB, através da sua representante Legal a Sra. Cleonaldo malvino da Silveira filho, portador CPF n° 087.924.994-30, para apresentação artística nas festividades do “EMANCIPAÇÃO POLÍTICA”, no dia 15 de março de 2025,, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

**3.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei n° 14.133/21.

**3.3** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

#### **4.0 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**4.1** A Contratação de empresa para apresentação artística musical do artista “**BRENO ANDRADE**”, com despesas logística inclusas, na Festa de emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 15 de março de 2025, no município de São José de Caiana- PB.

#### **5.0 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**5.1** A contratação deverá se dar através de dispensa direta por inexigibilidade de licitação, utilizado – se, como meio de recebimento da documentação E-mail eletrônico, no e-mail: [cplcaiana@gmail.com](mailto:cplcaiana@gmail.com).

**5.2** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de São José de Caiana - PB;

**5.3** O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

A inexigibilidade deverá está disponível gratuitamente nos sítie [cplcaiana@gmail.com](mailto:cplcaiana@gmail.com).

#### **6.0 ÁREA REQUISITANTE**

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	GABRIEL JUNIOR DA SILVA SOUZA

#### **7.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**b)** Poderão ser contratados bandas e artistas que:

**7.1** Cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

**7.1.1.1** art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

**7.1.1.2** art. 72 e incisos da Lei Federal n° 14.133/2021;

**7.1.1.3** Lei Municipal n° 546, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

**7.1.1.4** Decreto Municipal n° 17, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências;

**7.1.1.5** Decreto Municipal n° 18, de 17 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências;

**7.1.1.6** Decreto Municipal n° 19, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021; institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal; e dá outras providências; e





7.1.1.7 Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024, o qual regulamenta procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física, e dá outras providências.

7.2 A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislações aplicadas à espécie;

7.4 A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipuladas pelo contratante, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão prestados.

7.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

7.6 O evento será realizado no dia 15 de março do corrente ano 2024, "PRAÇA PÚBLICA", com horário a combinar.

## **8.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

8.1 Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, costumes e tradições.

8.2 O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no site da internet, proposta de preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

8.4 É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser observado também o Guia Prático de Classificação Indicativa definido pelo Ministério da Justiça.

8.5 Assim, e considerando que, dentre outras atrações a banda colo de menina, é bastante prestigiada em toda a região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

8.6 Foram encontradas várias soluções para o atendimento da necessidade descrita:

**SOLUÇÃO 1)** foram realizadas pesquisas de preços em contratos entre outros entes da administração pública que atendem a necessidade do objeto;

**SOLUÇÃO 2)** foram realizadas análises de mercado, mediante o levantamento de contratações similares em outros municípios, que alguns atendem a nossa necessidade;

**SOLUÇÃO 3)** foram solicitadas pesquisas de preços de mercado a empresa exclusiva do ramo pertinente de atrações musicais;

- **Solução 1:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, por trazer referências regionais e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

- **Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode trazer uma proposta mais alta para administração;

- **Solução 3:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente





inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame;

**Solução escolhida: 1 e 3.** A equipe de planejamento resolveu escolher a solução 1 e 3, por apresentar preços referenciais mais próximo do mercado, e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

## **9.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1** Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

A **solução 1**, proposta é a contratação de empresas especializadas exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos na festa de emancipação política e do cidade de São José de Caiana, visando cumprimento de sua missão institucional.

**9.2** Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada como “Solução 1” no tópico acima do Levantamento de Mercado, que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

**9.3.** O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**9.4** Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

- a) as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b) o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c) deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com hospedagem, traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do contratante;
- e) responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

## **10 DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução deverá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

**LOCAL DO EVENTO; PRAÇA PÚBLICA**

**DATA DO EVENTO: 15/03/2025**

**DURAÇÃO DE TEMPO: 2:00(DUAS HORAS);**

### **10.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BRENO ANDRADE”, , com despesas logística inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h00min (duas horas) de



duração de show, no dia 15 de março de 2025., no município de São José de Caiana - PB.

#### 11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a realização da apresentação artística ora pesquisada;

11.2 As pesquisas de preços em diversos fornecedores em contratos com outros Entes da administração Pública, foram necessárias para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

#### METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇO:

11.3 De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias dias.

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "BRENO ANDRADE", através da empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do "EMANCIPAÇÃO POLITICA", no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana - PB.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).</b>				

#### 12.0 QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto deste ETP é considerado bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a forma de contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, dispensando procedimento licitatório para tal.

12.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

#### 13.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação será custeada com recursos do erário público municipal e sob a seguinte dotação orçamentária:

13.2 Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

#### 14.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



**14.1** A contratação será feita de forma individualizadas, por artistas, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dias e horários diferentes, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico diferente.

**14.2** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

**14.3** Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**15.1** O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

**15.2** As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.

#### **15.3 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

**15.4** Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da atração artística "BRENO ANDRADE", , mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo à **FESTA DE FESTA DO PRADOEIRO**

#### **16.0 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

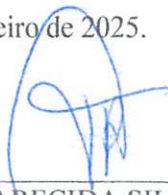
**16.1** Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

#### **17.0 DA CONCLUSÃO**

**17.1** Diante do exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**17.2** O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** tem por objetivo a contratação de shows artísticos de renome regional e nacional, para apresentação artística na **FESTA DE FESTA DO PRADOEIRO**

São José de Caiana - PB, em 17 de fevereiro de 2025.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





São José de Caiana - PB 17 de fevereiro de 2025.

**Para: Ilmo. Senhor**  
**Manoel Pereira de Souza**  
**Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB.**

Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, da Contratação de um show musical junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, agindo de forma interna frente a todos os processos licitatórios procedidos em todas as esferas do município.

**Objeto:** Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**BRENO ANDRADE**”, através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10**, para apresentação artística nas festividades do **FESTA DO PRADOEIRO**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

**Razão da escolha do executivo:** Assim, diante o exposto solicito autorização para Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**BRENO ANDRADE**”, através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10** para apresentação artística nas festividades da **FESTA DO PRADOEIRO**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana –PB. A empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10** localizado Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – 58.807– 320 – Sousa PB, através da sua representante Legal a Sra. Cleonaldo malvino da Silveira filho, portador CPF nº 087.924.994-30, têm um preço de contratação que se enquadra no orçamento municipal, no Valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Esse artista de qualidade e capacidade, de renome em toda a região, proporcionando festas e promovendo lazer aos cidadãos. O artista se faz por meio direto como representante junto ao município.

**NOME E VALOR:**

DIA 15 de março de 2025, – “**BRENO ANDRADE**”

**VALOR TOTAL**

**R\$ 20.000,00**

As **despesas** decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

GABRIEL JÚNIOR DA SILVA SOUZA

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025,  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**

### **1.0 - OBJETIVO:**

Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**BRENO ANDRADE**”, através da empresa, **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do FESTA DO PRADOEIRO, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

### **2.0 - JUSTIFICATIVA:**

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **3.0 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência está do Arts. 53 e 10, da mesma lei de licitações.


### **4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:**


Deverá ser observado o disposto nos Art. 72 da mesma lei e suas demais alterações.

Atenciosamente;

São José de Caiana - PB 17 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**JONATHAN SILVA DE LIMA**  
**Membro da CPL**

  
\_\_\_\_\_  
**ALMIR BRENNER LOPES**  
**Membro da CPL**



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025,  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**

### **1.0 - OBJETIVO:**

Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**BRENO ANDRADE**”, através da empresa, **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do **FESTA DO PRADOEIRO**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

### **2.0 - JUSTIFICATIVA:**

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **3.0 - FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência está do Arts. 53 e 10, da mesma lei de licitações.

### **4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:**

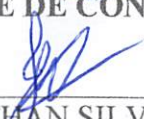
Deverá ser observado o disposto nos Art. 72 da mesma lei e suas demais alterações.

Atenciosamente;

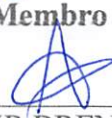
São José de Caiana - PB 17 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
**THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



\_\_\_\_\_  
**JONATHAN SILVA DE LIMA**  
**Membro da CPL**



\_\_\_\_\_  
**ALMIR BRENNER LOPES**  
**Membro da CPL**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Vistos etc.

### **FONTE DE RECURSO:**

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária  
Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano  
0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval,  
festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**Declaro** a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento  
do Município de São José de Caiana, com recursos próprios - Recursos Próprios/OUTROS/DIVERSOS  
do Objeto deste processo.

São José de Caiana - PB 17 de fevereiro de 2025.

  
RAFAELY RODRIGUES COSTA  
Secretário de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:51:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 27550/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Número da Licitação: 00006/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 17/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 20.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista BRENO ANDRADE, através da empresa MALVINO PRODUÇÕES E MARKETING, CNPJ n 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades da FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.523.537/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e3c048a4707694bc39e96ad64d6a32fd
Autorização da autoridade competente	Sim	7cf36d6db68012d88b5b17736eb54c3a
Estimativa da despesa	Sim	dd2bc560b7fe5e06d7091ad4f2083363
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4837f06a8b1b41cdf63386fcdfcf6d2
Formalização de demanda	Sim	a68fba69b0e759d9d644cac1ecc8ddc5
Justificativa de preço	Sim	f9a272c6190c5f18e23b9e6a55fa0f08
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f9a272c6190c5f18e23b9e6a55fa0f08
Previsão Orçamentária	Sim	5ac3ced6daea6cef298d50aa912807aa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430	Sim	418a08bb83a056104a9650f8249e0c99

**João Pessoa, 10 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





*A cidade em primeiro lugar!*

CONTRATO/PMSJC Nº. 079/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB** E A EMPRESA **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro, CEP:58.784-000, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, neste ato representado pelo prefeito do Município Manoel Pereira De Sousa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10**, localizado Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – 58.807– 320 – Sousa PB, através da sua representante Legal Sr. Cleonaldo malvino da Silveira filho, portador CPF nº 087.924.994-30, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista **“BRENO ANDRADE**, através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10**, para apresentação artística nas festividades do **FESTA DO PRADOEIRO**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista <b>“BRENO ANDRADE</b> , através da empresa <b>MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10</b> , para apresentação artística nas festividades do <b>FESTA DO PRADOEIRO</b> , no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.	HORAS	02h00min	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

a) Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

4.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a) A vigência do presente contrato será 6 meses (seis meses) a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

b) O prazo para início dos serviços é imediato, após a solicitação pela CONTRATANTE, diante a necessidade vital envolvida, após a assinatura do contrato.

c) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

e) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da PREFEITURA Municipal de São José de Caiana – PB.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

a) Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**





*O cidadão em primeiro lugar!*

- a) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.
- b) O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.
- c) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- d) Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- e) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- f) Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- g) O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- h) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- i) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Tomar todas as providências necessárias (palco, sonorização e iluminação, estrutura no local) para fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- e) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor, a exemplo do ISS e IRPF.
- f) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- g) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.
- h) Todas as despesas com deslocamentos, transportes, hospedagem, alimentação por conta da CONTRATADA.
- i) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
- j) Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**





*O cidadão em primeiro lugar!*

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tomem necessário ao cumprimento do presente contrato, inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe.
- b) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- c) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos e nos horários definidos.
- d) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Informar a CONTRATADA num prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do dia para apresentação de qualquer mudança;
- f) Em caso de qualquer motivo fortuito não previsto que impossibilite a realização do show, fica a CONTRATADA automaticamente informada para nova data sem custos adicionais sobre o valor do atual contrato, sendo nova data e horário a marcar de acordo com a conveniência do CONTRATANTE em comum acordo prévio com a CONTRATADA
- g) Executar apresentação artística em palco, com duração de 02h:00min (duas horas de shows), na data prevista de 15 de março de 2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

12.3 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

(b) amigável, por acordo entre as partes ou

(c) judicial, nos termos da legislação.

12.4 Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



*O cidadão em primeiro lugar!*

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação





PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ DE  
CAIANA**

*O cidadão em primeiro lugar!*

CNPJ: 08.891.541/0001-69

de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

14.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição - PB.

16.2 E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
MANOEL PEREIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO  
Data: 20/02/2025 08:14:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>  
MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING  
CNPJ N°35.523.537/0001-10, através do seu  
representante Legal a Sr. Cleonaldo malvino da  
Silveira filho, portador  
CPF n° 087.924.994-30  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
CPF n° 076.254.274-19

  
CPF n° 19886246463



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "BRENO ANDRADE"**, através da empresa **MALVINO PRODUÇÕES E MARKETING**, CNPJ nº 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades da **"FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA"**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana - PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 17 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
MANOEL FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 17 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaely Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025.

**OBJETO:** Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “BRENO ANDRADE” através da empresa, MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do FESTA DO PRADOEIRO, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.  
**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer  
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**FORNECEDOR:** A contratação recai sobre a artista “BRENO ANDRADE” através da empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, localizado Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – 58.807– 320 – Sousa PB, através da sua representante Legal a Sra. Cleonaldo malvino da Silveira filho, portador CPF nº 087.924.994-30. para apresentação artística nas festividades do FESTA DO

**PRADOEIRO**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

**VALOR GLOBAL:** O preço total da contratação do serviço será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

Ratifico a Decisão, nos termos do fundamentada no Artigo 74, II, c/c § 2º, da Lei 14.133/2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do senhor supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido. Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana-PB, 17 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO N.º 079/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**CONTRATADO:** A contratação recai sobre a artista “BRENO ANDRADE” através da empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10 localizado Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – 58.807– 320 – Sousa PB, através da sua representante Legal a Sra. Cleonaldo malvino da Silveira filho, portador CPF nº 087.924.994-30. para apresentação artística nas festividades do FESTA DO PRADOEIRO, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana–PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 006/2025.

**OBJETO:** Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “BRENO ANDRADE” através da empresa, MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, CNPJ Nº35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades do FESTA DO PRADOEIRO, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DATA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

**VIGENCIA:** 06 (seis mês) a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeiturasjc@gmail.com



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "BRENO ANDRADE"**, através da empresa **MALVINO PRODUÇÕES E MARKETING**, CNPJ nº 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades da **"FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA"**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana - PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 17 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
MANOEL FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Vistos etc.

### **FONTE DE RECURSO:**

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária  
Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano  
0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval,  
festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**Declaro** a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento  
do Município de São José de Caiana, com recursos próprios - Recursos Próprios/OUTROS/DIVERSOS  
do Objeto deste processo.

São José de Caiana - PB 17 de fevereiro de 2025.

  
RAFAELY RODRIGUES COSTA  
Secretário de Finanças



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1843661820

NOME  
 CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO



DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 3668853 SDDS PB

CPF DATA NASCIMENTO  
 087.924.994-30 14/04/1994

FILIAÇÃO  
 CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA  
 ANTONIA BEZERRA DA SILVEIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
 AB

Nº REGISTRO  
 06312628104

VALIDADE  
 22/10/2024

1º HABILITAÇÃO  
 02/03/2015



OBSERVAÇÕES  
 A ;

*Cleonaldo Malvino da S. Filho*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1843661820

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SOUSA, PB 09/11/2019

*Avulok*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

38051685372  
 PB039909557

PARAÍBA



**JOSÉ NEVES MOREIRA**  
 Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plinio Henrique Rodrigues Neves  
 Rua Sargento Edesio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa PB  
 CEP 58200-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
 Sousa-PB 25/01/2023 09:37:39  
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE  
 [2023-000659] EMOL:R\$ 3.13 FARPEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,61 TSS:R\$  
 SELO DIGITAL: AN093907-304Y  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.com.br>

*Francisco de S. Pedrosa Neto*  
 Escrivente Autorizado  
 38 Oficio Sousa-PB

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO  
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
(Cleonaldo Malvino da Silveira Filho LTDA)**

Eu, Cleonaldo Malvino da Silveira Filho, brasileiro, solteiro, nascido no dia 14/04/1994, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Sousa-PB, no ENDEREÇO, Rua São Paulo, número 18, Estação, CEP: 58807-245, Sousa-Paraíba, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3668853 SSDS-PB e inscrito no CPF sob o nº 087.924.994-30. Titular da empresa individual registrada sob firma Cleonaldo Malvino da Silveira Filho com sede à rua Conego Jose Viana, 22, Apt 02, Casa A, Estação, 58807-320, CNPJ 35.523.537/0001-10, ora altera e transforma seu registro de empresário individual em sociedade empresaria limitada unipessoal de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME E TIPO JURÍDICO**

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob o nome empresarial de Cleonaldo Malvino da Silveira Filho LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/ 02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL:**

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de SOUSA, PARAÍBA, rua Conego Jose Viana, 22, Apt 02, Casa A, Estação, 58807-320.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social, totalmente integralizado, que era de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) passa a ser na importância de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). Dividido em 1.000,00 (Um mil reais) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
Cleonaldo Malvino da Silveira Filho	100	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL**

Eu, Cleonaldo Malvino da Silveira Filho, brasileiro, solteiro, nascido no dia 14/04/1994, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Sousa-PB, no ENDEREÇO, Rua São Paulo, número 18, Estação, CEP: 58807-245, Sousa-Paraíba, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3668853 SSDS-PB e inscrito no CPF sob o nº 087.924.994-30 RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de Cleonaldo Malvino da Silveira Filho LTDA, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de SOUSA, PARAÍBA, rua Conego Jose Viana, 22, Apt 02, Casa A, Estação, 58807-320.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 90.01-9-02 - Produção musical, 79.11-2-00 - Agências de viagens, 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

**CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é na importância de R\$ 1.000,00 (Um MIL REAIS). Dividido em 1.000,00 (Um mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO	100	1000	1.000,00
TOTAL	100	1000	1.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade

**CLÁUSULA SEXTA-** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.



**CLÁUSULA NONA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de SOUSA, PARAÍBA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sousa – Paraíba, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO  
Data: 27/11/2023 12:51:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonaldo Malvino da Silveira Filho

**Sócio Único**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08792499430	CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 12:57 SOB Nº 25201150558.  
 PROTOCOLO: 239901967 DE 18/10/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315147207. CNPJ DA SEDE: 35523537000110.  
 NIRE: 25201150558. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2023.  
 CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 27550/25. Data: 10/03/2025 16:00. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
 Impresso por convidado em 11/03/2025 01:45. Validação: 1215.73BD.DE02.62EE.4736.5705.98FE.A04B.

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.523.537/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MALVINO PROMOCOES &amp; MARKETING</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CONEGO JOSE VIANA</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>APT 02</b>
CEP <b>58.807-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SOUSA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MALVINOPROMOCOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8156-1801</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 13:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA**  
CNPJ: **35.523.537/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:24:09 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **AB3F.3845.A0D9.74F7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **648A.7373.8A9D.B25F**

Emitida no dia 21/01/2025 às 17:46:17

Nome Empresarial:

**CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430**

Endereço:

**SAO PAULO**

Número:

**18**

Complemento:

Bairro:

**ESTACAO**

Município:

**SOUSA**

CEP:

**58807-245**

Inscr. Estadual:

**16.354.033-0**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**35.523.537/0001-10**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**



A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08999674000153      SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 67156 Emissão 05/02/2025 16:03:12
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 15445      CNPJ/CPF: 35.523.537/0001-10      NOME: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA ENDEREÇO: R CONEGO JOSE VIANA, 22 COMPLEMENTO: APTO 02      BAIRRO: ESTAÇÃO CIDADE: SOUSA      CEP: 58807320      UF: PB      QUADRA:      LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
<b>FINALIDADE</b>		
Licitação		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: PAADINTAI6RT20250205 INTERNET		
		

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.523.537/0001-10  
**Razão Social:** CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430  
**Endereço:** R SAO PAULO 18 / ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013018475810509354

Informação obtida em 10/02/2025 15:25:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.523.537/0001-10  
Certidão n°: 3758823/2025  
Expedição: 21/01/2025, às 17:50:41  
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.523.537/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.523.537/0001-10

Razão Social: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430

Nome Fantasia: MALVINO PROMOCOES MARKETING

**Certidão emitida às 17:23 de 21/01/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **INU0.gquV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

Concedido a: 8625980760387547069G

CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA

CNPJ/CPF:

35523537000110

NOME FANTASIA:

MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING

Para estabelecer-se na:

R CONEGO JOSE VIANA, 22, APTO 02, ESTAÇÃO, SOUSA/PB - 58807320

Com Atividade Principal de:

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 15445	VALIDADE 31/12/2025	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM  RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS ANUAL
COD.ATIVIDADE 0801955	PROCESSO 2010	
EMISSÃO 17/01/2025 09:45:15  <i>Adriana A. Formiga Porteus</i> Matrícula: 11510-0 Fiscal de Tributos	CONFERIDO  <i>Adriana A. Formiga Porteus</i> Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária	
Fiscal de Tributos	Superintendente de Arrecadação	

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.354.033-0	SITUAÇÃO BAIXADO	05/07/2023 Processo 1350392023-4 - BAIXA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430		
NOME FANTASIA MALVINO PROMOCOES & MARKETING		
CNPJ/CPF 35.523.537/0001-10	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580206586-5	
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	
COMPLEMENTO *****	BAIRRO *****	
MUNICIPIO *****	CEP *****	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 1813-0/01	DENOMINAÇÃO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
PRINCIPAL 8230-0/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
SECUNDÁRIO 9001-9/06	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
7729-2/02	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
9001-9/02	PRODUCAO MUSICAL
5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
7990-2/00	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7911-2/00	AGENCIAS DE VIAGENS
1033-3/02	FABRICACAO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA CORREIO PORTA A PORTA, POSTOS MÔVEIS OU POR AMBULANTES TELEVENDA MAQUINAS AUTOMATICAS	
RÉGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 14/11/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 01/05/2025
CONTROLE 202411011211558861	DATA DE EMISSÃO 01/11/2024 12:11:55

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e para quem mais interessar que a empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, inscrita no CNPJ: 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – 58.807 – 320 – Sousa PB, prestou serviços na contratação da banda Breno Andrade para apresentação artística do município de Aparecida PB, agindo sempre exemplarmente em tempo e conforme o que foi acordado.

Em face da verdade, subscrevo-me dando geral e ampla e total conformidade como o atestado acima.

Aparecida, 08 de novembro de 2024.

JOAO RABELO DE SA  
NETO:02179062494

Assinado de forma digital por JOAO  
RABELO DE SA NETO:02179062494  
Dados: 2024.11.11 08:16:23 -03'00'

João Rabelo de Sá Neto  
Prefeito Constitucional

Liberdade

Prosperidade

05-05-1994



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Economia  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 918966868

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 06/01/2020  
 Data da concessão: 01/06/2021  
 Fim da vigência: 01/06/2031

Titular: MALVINO PROMOÇÕES & MARKETING [BR/PB]  
 CNPJ: 35523537000110  
 Endereço: Rua São Paulo, 58807-245, Sousa, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Produto/Serviço  
 CFE(4): 26.4.18, 27.5.1, 29.1.2, 29.1.8 e 29.1.12  
 NCL(11): 41  
 Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]. (da classe 41)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca



**Processo nº: 918966868**

Rio de Janeiro, 01/06/2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André Luis Balloussier', is written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms.



**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08.999.674/0001-53 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 - CENTRO TRIBUTOS		
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)</b>		
<b>Número</b> 000000073	<b>Emissão</b> 10/12/2024 11:05:00	<b>Autenticidade</b> 81P26NERE53704B025I9 
<b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b> CNPJ: 35.523.537/0001-10    Insc. Municipal: 15445    Insc. Estadual: Razão Social: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA E-mail:    Telefone: Endereço: R CONEGO JOSE VIANA, 22, APTO 02, ESTAÇÃO, Município/UF: SOUSA/PB, CEP: 58807320		
<b>TOMADOR DE SERVIÇO</b> CNPJ: 15.118.113/0001-63    Insc. Municipal: 0    Insc. Estadual: Razão Social: FRANCISCO RODRIGO CELESTINO DE PAULA E-mail: RODRIGOCELESTINODEPAULA@HOTMAIL.COM    Telefone: 0 Endereço: R MANOEL CELESTINO DE PAULA, 162, , VARZEA DA CRUZ, Município/UF: SOUSA - PB, CEP: 58806658		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> DESCRIMINAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BRENO ANDRADE PARA SHOW ARTISTICO EM FESTA DE CASAMENTO NO DIA 29/11/24 EM GARDEN RECEPÇÕES NA CIDADE DE POMBAL-PB.  ATIVIDADE NÃO PERMITE RETENÇÃO FORA DO MUNICIPIO DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DE SOUSA LEI 811/74.  EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CONFORME LC. 123/06.  NÃO INCIDÊNCIA DE 11% DE RETENÇÃO PARA O INSS CONFORME ART 130. § 1º, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.  Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 1359069-2 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Malvino Promoções e Marketing CNPJ: 35.523.537/0001-10 chave Pix para transferência: mail: malsilveira@hotmail.		
ATIVIDADE ECONÔMICA: 0801955 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADE ITEM 116: 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. LOCAL DA PRESTAÇÃO: POMBAL/PB TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional		
VALOR NOTA: 20.000,00 VALOR DEDUÇÃO: 0,00 BASE DE CÁLCULO: 20.000,00 ALÍQUOTA: 2,0100000000 <b>VALOR ISSQN: 402,00</b>	COFINS: 0,00 INSS: 0,00 CSLL: 0,00 IR: 0,00 PIS: 0,00 OUTROS: 0,00	TOTAL RETENÇÕES: 0,00 <b>VALOR LÍQUIDO: 20.000,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:023/2002 - Decreto: 139/2010 Competência: 12/2024 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <a href="https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte">https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte</a>		

DFNFEV032012



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08.999.674/0001-53 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 - CENTRO TRIBUTOS		
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)</b>		
<b>Número</b> 000000075	<b>Emissão</b> 17/12/2024 15:18:17	<b>Autenticidade</b> 6226EI52T6NE00115524 
<b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b> CNPJ: 35.523.537/0001-10    Insc. Municipal: 15445    Insc. Estadual: Razão Social: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA E-mail:    Telefone: Endereço: R CONEGO JOSE VIANA, 22, APTO 02, ESTAÇÃO, Município/UF: SOUSA/PB, CEP: 58807320		
<b>TOMADOR DE SERVIÇO</b> CNPJ: 30.701.384/0001-30    Insc. Municipal: 0    Insc. Estadual: Razão Social: LUCIANO CARLOS DA SILVA E-mail: LUCIANOEEQUIPE@HOTMAIL.COM    Telefone: 0 Endereço: R PROJETADA, 0, LOTE 20 QUADRA16, LAGOA DOS PATOS, Município/UF: SOUSA - PB, CEP: 58800970		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> DESCRIMINAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BRENO ANDRADE PARA SHOW ARTISTICO EM FORMATURA DO COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA NO DIA 07/12/24 EM CAMPESTRE CLUBE NA CIDADE DE SOUSA-PB.  ATIVIDADE NÃO PERMITE RETENÇÃO FORA DO MUNICIPIO DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE DE SOUSA LEI 811/74. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CONFORME LC. 123/06. NÃO INCIDÊNCIA DE 11% DE RETENÇÃO PARA O INSS CONFORME ART 130. § 1º, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 1359069-2 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Malvino Promoções e Marketing CNPJ: 35.523.537/0001-10		
ATIVIDADE ECONÔMICA: 0801955 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADE ITEM 116: 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. LOCAL DA PRESTAÇÃO: SOUSA/PB TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional		
VALOR NOTA: 20.000,00 VALOR DEDUÇÃO: 0,00 BASE DE CÁLCULO: 20.000,00 ALÍQUOTA: 2,0100000000 VALOR ISSQN: 402,00	COFINS: 0,00 INSS: 0,00 CSL: 0,00 IR: 0,00 PIS: 0,00 OUTROS: 0,00	TOTAL RETENÇÕES: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 20.000,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:023/2002 - Decreto: 139/2010 Competência: 12/2024 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <a href="https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte">https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte</a>		

DPNFEV032012

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08.999.674/0001-53 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 - CENTRO <b>TRIBUTOS</b>		
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)</b>		
Número <b>000000078</b>	Emissão <b>17/01/2025 15:52:54</b>	Autenticidade <b>CP86EC585452CIA21232</b> 
<b>PRESTADOR DE SERVIÇO</b> CNPJ: 35.523.537/0001-10    Insc. Municipal: 15445    Insc. Estadual: Razão Social: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA E-mail:    Telefone: Endereço: R CONEGO JOSE VIANA, 22, APTO 02, ESTAÇÃO, Município/UF: SOUSA/PB, CEP: 58807320		
<b>TOMADOR DE SERVIÇO</b> CNPJ: 27.945.222/0001-33    Insc. Municipal: 0    Insc. Estadual: Razão Social: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 E-mail:    Telefone: 0000 Endereço: R 2 DE DEZEMBRO, 71, , centro, Município/UF: UIRAUNA - PB, CEP: 58915000		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  DESCRIMINAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BRENO ANDRADE PARA SHOW ARTISTICO NO EVENTO BLOQUINHO DOS AMIGOS 2025, NO DIA 18/01/25 NA CIDADE DE IPAUMIRIM-CE.		
ATIVIDADE ECONÔMICA: 0801955 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADE ITEM 116: 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. LOCAL DA PRESTAÇÃO: UIRAUNA/PB TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional		
VALOR NOTA: 20.000,00 VALOR DEDUÇÃO: 0,00 BASE DE CÁLCULO: 20.000,00 ALÍQUOTA: 0,0000000000 <b>VALOR ISSQN: 0,00</b>	COFINS: 0,00 INSS: 0,00 CSLL: 0,00 IR: 0,00 PIS: 0,00 OUTROS: 0,00	TOTAL RETENÇÕES: 0,00 <b>VALOR LÍQUIDO: 20.000,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:023/2002 - Decreto: 139/2010 Competência: 01/2025 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <a href="https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte">https://webdatapublic.com.br/Datapublic/preceitacontribuinte</a>		

DFNFS-eV032012





## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE MALVINO PROMOÇÕES & MARKETING E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO BRENO DE SOUSA ANDRADE DE NOME ARTÍSTICO BRENO ANDRADE NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE MALVINO PROMOÇÕES & MARKETING, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, com sede na Rua Cônego José Viana, 22 apto 02 – Estação, cidade Sousa PB, CEP: 58.803-160, através do seu representante legal Cleonaldo Malvino da Silveira Filho, nacionalidade brasileiro, profissão empresário, estado civil, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 087.924.994-30, portador da cédula de identidade RG nº 3668853 SSDS PB, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 18, Estação – Sousa PB e, do outro lado, como REPRESENTADO BRENO DE SOUSA ANDRADE, nacionalidade brasileiro, profissão cantor, estado civil solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 103.486.274-08, portador da cédula de identidade RG nº 002.876.197 SSP PB residente e domiciliado na Rua Travessa 20 de Abril, 40, Estação, Sousa PB, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.


**CLÁUSULA QUARTA**— O presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.


**CLÁUSULA SEXTA**— Fica eleito o fórum da cidade de Sousa PB, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Sousa/PB, 31 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO**  
 Data: 31/01/2024 10:40:43-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REPRESENTANTE

Documento assinado digitalmente  
 **BRENO DE SOUSA ANDRADE**  
 Data: 31/01/2024 10:35:16-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REPRESENTADO



## Release (Histórico Curricular).

Fundação e trajetória da banda e cantor Breno Andrade até a data presente...

Em Outubro de 2010 teve início a banda **Garotos do Axé**, com uma mistura de swingueira e axé (como levava o seu próprio nome). Fundada pelos membros Breno Andrade (cantor), Cleozinho (backing vocal) e, Romário (violão), com a parte empresarial sendo administrada por Malvino, atual responsável pela banda até hoje.

### Componentes

**Bateria:** Renán.

**Percussão:** Wesley, Rogério, Lucas e Kaká.

**Guitarra:** Chico Neto.

**Baixo:** Eliab.

**Violão:** Romário.

**Teclado:** Pedro Neto.

**Backing vocal:** Cleozinho e Jordânio.

**Vocalista:** Breno Andrade e, Filipe Morais (durante um tempo).

**Produção:** Maíke, Diogo e Claudinho.

**Produtor artístico:** Welton Petrolina.

**Técnico de som:** Rafael, e depois Diassis.

**Empresário e responsável:** Malvino.

### Mudança de nome e estilo

A banda teve este nome até 2013, quando passou por uma transformação de estilo musical e de alguns componentes.

O nome mudou para “**Oz Garotos**”, e o estilo passou a ser o forró. Durante um período do Oz Garotos, além de Malvino, a banda passou a ter a parte empresarial auxiliada por Ítalo e Diego Chianca com a produtora ID9, deixando-os a banda posteriormente. Logo depois, a banda passou a ter como produtora a Play Records Music de Tércio, e também foi empresariada um pequeno tempo por André construtor.

### Componentes da época:

**Bateria:** Netinho.

**Percussão:** Wesley, Rogério (ambos durante um tempo) e Alex.

**Guitarra:** Jhonatan, depois Matheus.

**Baixo:** Washington, depois Mickael.

**Teclado:** João Luiz.

**Sanfona:** Fernandinho, e depois Neto (ambos durante um tempo).

**Backing vocal:** Cleozinho e Lucas (durante um tempo).

**Vocalista:** Breno Andrade.

**Produção:** Claudinho (durante um tempo), Painho e Kezinho.

**Técnico de som:** Carlinhos PA.

**Empresário e responsável:** Malvino.

**Produtoras:** ID9, Play Records Music e André Produções.

### Nova mudança de nome

Em 2017 a última mudança de nome. A banda passou a levar o nome apenas do seu atual vocalista, “**Breno Andrade**”. Alguns componentes deixaram a banda e outros chegaram. A parte empresarial também teve mais mudanças; chegou a ser empresariada pelos empresários Alan Promoções e Luiz de Sousa e World Eventos. Hoje, o cantor Breno Andrade é agenciado pela produtora Malvino Promoções e Marketing, na responsabilidade de Malvino.

### Atuais Componentes:



# BRENO ANDRADE

Bateria: Gustavo.

Baixo: Valdir.

Sanfona: Ruan.

Guitarra: Igor.

Teclado: Wagner.

Vocalista: Breno Andrade.

Produção: Diego e Andinho.

Técnico de iluminação: Diogo.

Mídia: Diego.

Técnico de som: João Luiz.

Empresário e responsável: Malvino e Leleka.

Produtora: Malvino Promoções e Marketing e Leleka Produções.

Empresa responsável pela acessória: Malvino promoções e marketing. CNPJ: 35.523.537/0001-10

Breno Andrade tem 31 anos e é natural de Sousa PB; além de cantor é compositor, com várias músicas de sua autoria gravadas, inclusive algumas com clipes musicais. O cantor já fez participações com grandes nomes da música nordestina, como Xandy Avião, Kiko Chicabana, Márcia Felipe, Zé Cantor, Luan Estilizado, Henry Freitas (Feed no clipe da música "Prazer meu nome é pronto"), Bel Marques, Rey Vaqueiro e o eterno Gabriel Diniz. Já participou de grades de eventos a nível regional como, por exemplo: Carnaval da cidade de Cajazeiras PB, Uiraúna PB, Coremas PB e Alexandria RN, como também o São João da cidade de Sousa PB e eventos de emancipações políticas de grandes cidades da região, dividindo palco com grandes atrações de nível nacional.

## Eventos:



## DADOS BANCÁRIOS

Dados para transferência:

Agência: 0001

Conta: 1359069-2

Instituição: 403 - Cora SCD

Nome da Empresa: Malvino Promoções e Marketing

CNPJ: 35.523.537/0001-10

Minha chave Pix para transferência:

email: [malsilveira@hotmail.com](mailto:malsilveira@hotmail.com)





#BeTrigg

Trigg

## PRECISA FALAR COM A GENTE?

## Atendimento Redes Sociais

 facebook.com/Triggbrasil
  @Trigg\_br
  @Trigg\_br

## Chat

 App Trigg ou [trigg.com.br/chat](https://trigg.com.br/chat)  
 De segunda a sexta das 9h às 17h

## Central de Relacionamento

 3003-1025 Capitais e Regiões Metropolitanas  
 0800 326 0808 Demais Localidades  
 Dias úteis das 8h às 20h e aos sábados das 08h às 18h

## SAC

0800 727 0885

Atendimento para Pessoas  
com Deficiência Auditiva  
ou de Fala
 0800 888 3588  
 24h e 7 dias por semana

 Se já passou pelos outros canais e  
 ainda precisa de ajuda:

## Ouvidoria

 0800 701 0412  
 Dias úteis das 9h às 18h

## TRIGG INOVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

 CNPJ: 33.727.768/2001-30 - Al. Vicente Pinzon, 1/3 2º andar, conj 217 sala 3 - Vila Olímpia - São Paulo/SP - 04547-130  
 A Trigg é uma correspondente licenciada da Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento.

## Importante

Ganhe até R\$ 600,00 EM CASHBACK no mês com o programa de indicação Trigg Friends. Corre no menu Benefícios do App e, quanto mais amigos você trazer, maior o Cashback!

Na hora do pagamento, cuidado para não editar o código de barras ou realizar o pagamento do valor total do mesmo boleto mais de uma vez.

## RECIBO DO PAGADOR

Nome do Beneficiário <b>OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</b>	CNPJ/CPF <b>92.228.410/0001-02</b>	Data de vencimento <b>10/05/2022</b>	Valor Cobrado <b>413,9</b>
Agência - Código do Beneficiário <b>03689/13-0027-0</b>	Nosso Número <b>230/41 1683004-0</b>	Autenticação Mecânica	



033-7

03399.59900 35100.000161 83004.001018 3 89810000041390

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>10/05/2022</b>
Codente <b>OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ 92.228.410/0001-02</b>					Agência/Código do Codente <b>03689/13-0027-0</b>
Data do Documento <b>04/05/2022</b>	Número do Documento <b>472280XXXXX2309</b>	Especie <b>N</b>	Acerto <b>N</b>	Data do Processamento <b>04/05/2022</b>	Nosso Número <b>230/41 1683004-0</b>
Uso do Banco	Carteira <b>230</b>	Moeda <b>RS</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>413,90</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) <b>SR.(A) CAIXA. NÃO ACEITAR: - PAGAMENTO EM CHEQUE; - PAGAMENTOS DE VALORES IDÊNTICOS NO MESMO DIA; - MAIS DE UM PAGAMENTO COM O MESMO BOLETO</b>					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(-) Mora/Multa/Juros
					(-) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Pagador: <b>CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO - CPF 087.924.994-30 RUA SAO PAULO 18 ESTACAO 58807-245 SOUSA - PB</b>					
Sacador / Avalista					

Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "BRENO ANDRADE"**, através da empresa **MALVINO PRODUÇÕES E MARKETING**, CNPJ nº 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades da **"FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA"**, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana - PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 17 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
MANOEL FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 16:00:05 foi protocolizado o documento sob o N° 27566/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000792025

Data da Publicação: 17/02/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista BRENO ANDRADE, através da empresa MALVINO PRODUÇÕES E MARKETING, CNPJ n 35.523.537/0001-10, para apresentação artística nas festividades da FESTA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no dia 15 de março de 2025, em praça pública na cidade de São José de Caiana PB.

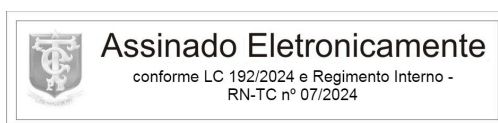
Contratado (Nome): CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430

Contratado (CNPJ): 35.523.537/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	705dd329ea26d9249eacf5820485e61d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	121573bdde0262ee4736570598fea04b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5ac3ced6daea6cef298d50aa912807aa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f0cf065a7a04b983d04e5d318cf3b6d9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d16055e6e87687c84ba95b321cab352e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d16055e6e87687c84ba95b321cab352e
Designação do gestor do contrato	Sim	d16055e6e87687c84ba95b321cab352e

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

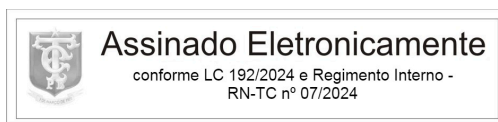
**Documento:** 27550/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 16:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 27566/25 ao Documento 27550/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27550/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 26	f0cf065a7a04b983d04e5d318cf3b6d9
Designação da fiscalização técnica do contrato	27	d16055e6e87687c84ba95b321cab352e
Comprovante de publicidade	28	705dd329ea26d9249eacf5820485e61d
Designação do gestor do contrato	29	d16055e6e87687c84ba95b321cab352e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	5ac3ced6daea6cef298d50aa912807aa
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 57	121573bdde0262ee4736570598fea04b
Designação do fiscal administrativo do contrato	58	d16055e6e87687c84ba95b321cab352e
RECIBO PROTOCOLO	59	241ab19efddf17960489ed9e09ec1a60

**João Pessoa, 10 de Março de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**